

# ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre

**Instituição Educacional Autônoma Estadual de Ensino Superior da Cidade de Moscou**  
**"Universidade Pedagógica da Cidade de Moscou"**  
**(Moscou, Federação Russa)**

e

**(Uberlândia, República Federativa do Brasil)**

Este Acordo foi redigido em \_\_\_ de junho de \_\_\_\_.

26/03/2024

A **Instituição Educacional Autônoma Estadual de Ensino Superior da Cidade de Moscou "Universidade Pedagógica da Cidade de Moscou" (GAOU VO MGPU)**, representada pelo reitor I. M. Remorenko, agindo com base na Carta, de um lado, e a **Instituição Estadual de Ensino Superior "Universidade Federal de Uberlândia"**, representada pelo reitor, professor, Dr. Walder Stefan Junior, na qualidade de Reitor, de outro, coletivamente referidas como as "Partes", que desejam estabelecer e desenvolver a cooperação bilateral, concluíram o presente Acordo da seguinte forma:

## Artigo 1

Objetivo da cooperação

1.1. O objetivo da conclusão deste Acordo é desenvolver a cooperação entre as Partes no campo da educação e da ciência.

## Artigo 2

### Áreas de Cooperação

2.1. A cooperação entre as Partes é realizada nas seguintes áreas:

2.1.1. Realização conjunta de pesquisa científica fundamental e aplicada e implementação de interação conjunta no âmbito da inovação.

2.1.2. Desenvolvimento e implementação conjunta de programas educativos, com possibilidade de utilização de formulário em rede.

2.1.3 Organização da mobilidade dos funcionários pedagógicos, científicos e outros.

2.1.4. Implementação de mobilidade acadêmica de estudantes.

2.1.5. Realização conjunta de seminários, conferências, simpósios, minicursos e outros eventos educativos e científicos.

2.1.6. Intercâmbio de literatura e publicações didático-metodológicas e científicas.

## Artigo 3

### Condições gerais

3.1. As condições para a implementação de cada programa ou evento que se realize no âmbito deste Acordo são preliminarmente acordadas pelas Partes com a posterior assinatura de acordos adicionais a este Acordo.

3.2. Ambas as Partes nomeiam pessoas responsáveis pelo desenvolvimento e coordenação de programas ou atividades específicas.

3.3. Este Contrato não é de natureza comercial. A cooperação das Partes no âmbito deste Acordo não visa gerar lucro e não implica obrigações financeiras para as Partes.

As Partes têm o direito de concluir, se necessário, no âmbito deste Acordo, acordos adicionais e acordos especificando as áreas de cooperação, bem como esclarecendo as obrigações mútuas das Partes, incluindo o cumprimento das condições de confidencialidade.

3.4. A Universidade Federal de Uberlândia publicará o resumo dos termos do Convênio no Diário Oficial da Federação.

3.5. As Partes nomeiam pessoas responsáveis pela coordenação e implementação dos termos deste Acordo:

Do exterior – Prof. Dr. Roberto Valdés Puentes – FACED/UFU (Roberto.puentes@ufu.br; robertovaldespuentes@gmail.com).

Da MCU – Daria A. Milyaeva (milyaevaD@mgpu.ru, inter@mgpu.ru), Chefe do Departamento de Relações Internacionais.

3.6. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e será válido por 5 (cinco) anos. Este Acordo pode ser prorrogado por acordo mútuo de ambas as Partes. Este Acordo pode ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data prevista de rescisão deste Acordo.

A rescisão deste Contrato não é uma base para rescisão de contratos adicionais, acordos concluídos sob este Contrato.

3.7. A rescisão deste Acordo não deve afetar as obrigações assumidas para funcionários ou estudantes no âmbito da implementação dos termos deste Acordo, envolvidos em cooperação durante a vigência deste Acordo.

3.8. Este Acordo pode ser alterado por acordo mútuo entre as Partes. Todas as alterações e aditamentos são feitos na forma de acordos adicionais a este Acordo e entram em vigor a partir do momento em que são assinados pelas Partes. Todos os acordos adicionais são parte integrante deste Acordo.

3.9. Este Acordo é redigido em português em duas cópias originais de igual força legal, uma cópia para cada Parte.

3.10. Para dirimir divergências decorrentes da execução e interpretação deste Acordo, as Partes envidarão esforços para encontrar uma solução consensual.

#### Artigo 4.º

##### Cláusula anticorrupção

4.1. Como parte da execução deste Acordo, as Partes confirmam que nas suas atividades se comprometem a cumprir os requisitos da legislação anticorrupção da Federação Russa e não tomarão quaisquer ações que possam violar a legislação anticorrupção do Federação Russa ou causar tal violação pela outra Parte, incluindo não exigir, não receber, oferecer, autorizar, prometer ou fazer pagamentos ilegais diretamente, através de terceiros ou como intermediário, incluindo (mas não limitado a) subornos em dinheiro ou qualquer outra forma, a qualquer pessoa ou entidade, incluindo (mas não limitado a) órgãos governamentais e autônomos, funcionários públicos, empresas privadas e seus representantes.

4.2. Em caso de violação por uma das Partes, prevista na cláusula 4.1. deste Acordo, de obrigações anticorrupção, a outra Parte tem o direito de suspender unilateralmente o cumprimento de suas obrigações sob este Acordo até que as causas de tal violação sejam eliminadas ou recusar-se a cumprir o Acordo, enviando uma notificação por escrito.

#### Artigo 5

##### Endereços e assinaturas das Partes

###### GAOU VO MGPU

129226, Federação Russa, Moscou, 2º  
Selskohlpyzaystvenny proezd, casa 4, edifício  
1



\_\_\_\_\_  
M. Remorenko

Testemunhas

###### Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila 2121, Bairro Santa  
Mônica, CEP – 38408-014, Uberlândia, Minas  
Gerais, Brasil

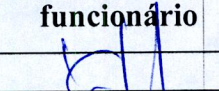
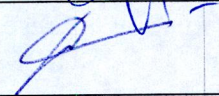
Reitor

\_\_\_\_\_  
Steffen Júnior

Prof. Dr. Valder

26/03/2024

Folha de conciliação a um acordo de colaboração entre a Universidade de Moscou e a Universidade Federal de Uberlândia (Uberlândia, Brasil).

nº p/p	Cargo	Nome e sobrenome do funcionário	Assinatura do funcionário	Data	Notas
1.	Vice-Reitor	R. V. Komarov			
2.	Chefe da oficina de Cooperação internacional	D. A. Milyáeva			Executor responsável: 8 (495) 607 14 36

